



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

PORTARIA Nº. 027/2022/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que no dever de zelar pela coisa pública esta autarquia solicitou nova perícia para avaliar a continuidade da percepção do benefício de pensão por morte ao beneficiário *Fábio Francisco Rosa*, bem como a necessidade regularização da documentação do mesmo;

Considerando, por fim, o laudo médico expedido pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Três Corações que atestou a incapacidade do beneficiário;


RESOLVE:

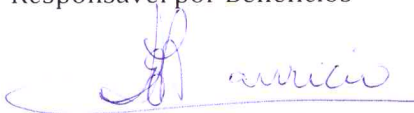
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 376/2003 nos seguintes termos:

Onde se lê: "b - TEMPORÁRIA, ao filho **FÁBIO FRANCISCO ROSA** dependente do Ex-Servidor **JOSÉ FRANCISCO I**, em caráter temporário até que cesse sua incapacidade, conforme Lei Municipal 2790/96, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, combinado com a Lei Municipal nº 2309/92, art. 3º, Inciso II, alínea "a", inciso , art. 201, CF/88, independentemente de carência, o valor de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do segurado;

Leia-se: "b - **CONCEDER** o benefício da **Pensão por Morte** em caráter **Vitalício**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), com fulcro no art. 3º, I, "e", Lei Municipal 2.309/92, a **Fábio Francisco Rosa**, CPF *****.987.186-****, dependente legal do Sr. José Francisco, ex-servidor aposentado, falecido em **03/01/2003.**"

Três Corações, 13 de maio de 2022


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 13 de maio de 2022

Assinatura 